



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Zona o8, Maringá-PR.

Fone: (44)3306-5210 e-mail: vdto1mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O DOUTOR CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR, MM. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeleiloes.com.br. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 27 de JULHO de 2026, a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO será encerrado no dia 27 de JULHO de 2026, a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone (43) 3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeleiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

06 – Autos sob nº 0000306-58.2025.5.09.0020 – Carta Precatória extraída dos autos nº 0001483-34.2016.5.23.0036, oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Sinop

EXEQUENTE: GILMAR AMARO GOMES (CNPJ/MF SOB Nº 952.159.051-34)

EXECUTADO(01): TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA - (CNPJ/MF SOB O Nº 66.306.093/0001-95)

QUALIFICAÇÃO DO BEM: "Lote de terras sob n.º 178-C, subdivisão do lote 178, situado na Gleba Pinguim, em Maringá/PR, com área de 48.400,00m², equivalentes a 2,00 alqueires paulistas, cujas divisas, metragens e confrontações constam da matrícula n.º 11.542 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá. Endereço: área rural localizada nas proximidades do Distrito de Floriano, em Maringá/PR."

DATA DA PENHORA: 21 de março de 2025.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme auto de avaliação do ID 82f48c5, realizada em data de 21 de março de 2025.

ÔNUS: Av40/11.542 – Prot. 251.841 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000854-57.2016.5.23.0032 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop; Av41/11.542 – Prot. 251.869 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000239-18.2016.5.23.0021 junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av50/11.542 – Prot. 257.278 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001587-05.2015.5.23.0022 junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; R53/11.542 – Prenot. 259.963 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000573-40.2019.5.09.0020, credor Josiney Antonio da Silva, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; Av58/11.542 – Prot. 260.748 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 000341-37.2016.5.23.0022 junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av59/11.542 – Prot. 260.831 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000076-04.2017.5.23.0021 junto a 3ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av63/11.542 – Prot. 261.730 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000238-33.2016.5.23.0021 junto a 1ª Vara do

Trabalho de Rondonópolis; Av66/11.542 – Prot. 263.734 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 000221-89.2019.5.23.0021 junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av67/11.542 – Prot. 266.251 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5001351-36.2020.4.03.6002 junto a 1ª Vara Federal de Dourados; Av67/11.542 – Prot. 266.857 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000712-64.2017.5.23.0022 junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av69/11.542 – Prot. 267.011 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000442-77.2016.5.23.0021 junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av70/11.542 – Prot. 267.206 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000277-53.2019.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av71/11.542 – Prot. 267.206 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001061-56.2016.5.23.0037 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop; Av72/11.542 – Prot. 267.574 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001638-48.2017.5.23.0021 junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av79/11.542 – Prot. 269.735 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000331-22.2018.5.23.0022 junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av80/11.542 – Prot. 271.027 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000043-92.2019.5.23.0037 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop; Av81/11.542 – Prot. 271.096 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000166-72.2018.5.23.0022 junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; R82/11.542 – Prenot. 273.212 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000557-81.2021.5.09.0872, credor Eli Padilha do Prado, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; Av83/11.542 – Prot. 273.310 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000962-84.2019.5.23.0036 junto a 1ª Vara do Trabalho de Sinop; Av88/11.542 – Prot. 275.055 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001382-57.2017.5.23.0037 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop; Av89/11.542 – Prot. 275.388 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000964-88.2018.5.23.0037 junto a 1ª Vara do Trabalho de Sinop; Av91/11.542 – Prot. 275.487 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001483-34.2016.5.23.0036 junto a 1ª Vara do Trabalho de Sinop; Av92/11.542 – Prot. 275.486 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000930-50.2017.5.23.0036 junto a 1ª Vara do Trabalho de Sinop; Av94/11.542 – Prot. 275.851 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000931-08.2018.5.23.0066 junto a Vara do Trabalho de Sorriso; Av95/11.542 – Prot. 277.196 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000199-59.2019.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; R96/11.542 – Prenot. 277.707 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001901-17.2016.5.09.0021, junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av97/11.542 – Prot. 278.927 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000226-42.2019.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av99/11.542 – Prot. 280.734 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000009-62.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av100/11.542 – Prot. 280.826 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000296-59.2019.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av102/11.542 – Prot. 282.146 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000214-91.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av108/11.542 – Prot. 283.126 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000103-65.2019.5.23.0037 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop; Av110/11.542 – Prot. 283.462 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000272-94.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av111/11.542 – Prot. 284.916 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000022-61.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av112/11.542 – Prot. 285.231 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000365-66.2020.5.23.0041 junto a Vara do Trabalho de Colíder; Av114/11.542 – Prot. 285.637 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000364-81.2020.5.23.0041 junto a Vara do Trabalho de Colíder; Av115/11.542 – Prot. 285.640 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000109-38.2020.5.23.0037 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop; Av116/11.542 – Prot. 285.722 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000268-91.2019.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av117/11.542 – Prot. 286.616 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos

nº 0000257-28.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av118/11.542 – Prot. 287.701 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000273-79.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av119/11.542 – Prot. 290.123 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000351-73.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av120/11.542 – Prot. 290.250 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000477-94.2018.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av121/11.542 – Prot. 290.297 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000279-18.2022.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av122/11.542 – Prot. 291.788 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000264-20.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av123/11.542 – Prot. 292.689 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000271-12.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av125/11.542 – Prot. 293.318 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000100-29.2017.5.23.0022 junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av126/11.542 – Prot. 294.941 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000308-68.2022.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av127/11.542 – Prot. 294.942 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000118-42.2021.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av130/11.542 – Prot. 296.468 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0012324-49.2015.8.11.0055 junto a 2ª Vara Cível de Jaciara; Av131/11.542 – Prot. 298.074 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000254-73.2020.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av132/11.542 – Prot. 298.365 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000133-66.2020.5.23.0037 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop; R133/11.542 – Prenot. 298.704 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001041-79.2023.5.09.0661, credor Odinei Jose de Arruda, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R136/11.542 – Prenot. 299.275 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001058-64.2023.5.09.0872, credor José Carlos Magalhães, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; Av137/11.542 – Prot. 300.685 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000138-73.2022.5.08.0122 junto a 2ª Vara do Trabalho de Santarém; Av138/11.542 – Prot. 301.971 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000376-52.2021.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo; Av140/11.542 – Prot. 302.976 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000717-68.2022.5.23.0036 junto a 1ª Vara do Trabalho de Sinop; Av141/11.542 – Prot. 303.027 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000683-08.2019.5.23.0066 junto a Vara do Trabalho de Sorriso; R142/11.542 – Prenot. 307.131 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000100-29.2017.5.23.0022, credor Enio Oliveira, junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av143/11.542 – Prot. 307.590 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000098-33.2015.5.23.0021 junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av147/11.542 – Prot. 309.401 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000092-48.2024.5.23.0041 junto a Vara do Trabalho de Peixoto Azevedo; Av148/11.542 – Prot. 309.861 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000432-52.2024.5.23.0021 junto a 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; Av149/11.542 – Prot. 312.629 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000389-51.2021.5.23.0141 junto a Vara do Trabalho de Peixoto Azevedo; Av150/11.542 – Prot. 314.362 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000161-66.2022.5.23.0036 junto a 3ª Vara do Trabalho de Sinop; R151/11.542 – Prenot. 314.536 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001757-55.2024.5.09.0020, credor Francisco Joelson Carvalho de Oliveira, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; Av153/11.542 – Prot. 316.031 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000166-72.2018.5.23.0022 junto a 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis; R154/11.542 – Prenot. 316.007 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000306-58.2025.5.09.0020, credor Gilmar Amaro, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; Av157/11.542 – Prot. 318.654 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000672-73.2024.5.08.0113 junto a Vara do Trabalho de Itaituba/PA; Av158/11.542 – Prot. 330.672 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos

nº 0000994-47.2023.5.23.0037 junto a 2ª Vara do Trabalho de Sinop, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corporus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogável e irretroatável, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo o pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão (artigo 204 do Provimento Geral da Corregedoria deste E. TRT), salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 16/07/2026.

NÃO SERÃO ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE pedidos de remição ou de homologação de acordo desacompanhados dos comprovantes de depósito.

Nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com as despesas do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até 16/07/2026.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras e indisponibilidades junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O leiloeiro poderá requerer a remoção dos bens penhorados para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá, automaticamente, o ônus de ser depositário do bem.

A aquisição do bem em prestações seguirá as regras previstas no artigo 895, do CPC. A forma e condições do parcelamento serão apreciados por este Juízo, conforme previsão constante do artigo 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT da 9ª Região.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, até 28/09/2026, com as mesmas condições estabelecidas para a realização da hasta.

Ficam mantidas as porcentagens quanto à comissão e despesas do leiloeiro estabelecidas para a realização da hasta pública/leilão.

Em qualquer hipótese, em se tratando de bem imóvel, deverá ser observado o artigo 843, do CPC, especialmente quanto à garantia da quota parte de cada coproprietário, observados os valores de avaliação do bem.

Intimem-se as partes, pessoalmente, através de carta nos endereços constantes dos autos, bem como seus procuradores e depositário (se terceiro, não constante dos polos da execução).

O edital a ser publicado suprirá qualquer intimação que restar negativa.

Será permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Se o arrematante ou seu fiador não efetuar o pagamento das parcelas ajustadas, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, sem prejuízo das sanções processuais ou materiais cabíveis, nos termos do disposto no art. 897 do CPC.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

Eu, _____ MURILO AQUOTTI GENARO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Maringá, 08 de junho de 2026.

CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR

Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Maringá